

# **DIREITO DA ECONOMIA**

## **Exame 14 de janeiro de 2022**

### **Tópicos de correção**

#### **I**

1 – Enquadramento da possibilidade de vedação de setores como limite ao setor privado; evolução da consagração constitucional e explicitação do núcleo essencial do direito de livre iniciativa privada. Referência à Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho. *Vid. Luís Silva Moraes, Nuno Cunha Rodrigues e Paulo Alves Pardal, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2020, pp. 204 e ss. Vid. também artigo 61º e artigo 86.º, n.º3, da CRP.*

2 – Evolução do conceito de empresa pública e Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro: empresa pública *stricto sensu* e conceito amplo de empresa pública. *Vid. Luís Silva Moraes, Nuno Cunha Rodrigues e Paulo Alves Pardal, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2020, pp. 307 e ss.*

3 – Caracterização da prática restritiva da concorrência e respetivo enquadramento legal (artigos 11.º da LdC e 102.º do TFUE). *Vd. Miguel Moura e Silva, Direito da Concorrência, AAFDL, 2018, 2.ª edição, pp. 873 e ss.*

## II

- Possibilidade de nacionalização (83.º CRP); Forma e requisitos do ato de nacionalização à luz da Lei 62-A/2008: a Lei n.º 62-A/2008 determina que a nacionalização reveste carácter excecional e deve ser fundamentada por motivos de interesse público (art. 1º), devendo observar o princípio da proporcionalidade (art. 2º); análise do preenchimento dos critérios dos artigos 1.º e 2.º do referido diploma.
- Regime legal aplicável à reprivatização - Lei n.º 11/90, de 5 de abril (LQP); análise do respetivo âmbito de aplicação (artigo 1.º);
- Pressupostos do recurso à venda direta (art. 6.º, n.º 3, e art. 8.º da LQP);
- Regime de aquisição ou subscrição de ações por trabalhadores da empresa (art. 11.º da LQP).
- Análise do caso à luz do regime previsto no art. 16.º da LQP quanto ao destino das receitas obtidas com a reprivatização.